
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeada pela Portaria no 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI no 24, de 28 de julho de 2023 e suas atualizações, na Portaria no 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDP

ar, e o constante no Processo Administrativo no 23855.003307/2026-44, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da PREG, que passa a atuar como Unidade Instituidora e Unidade de Execução do Programa.

Art. 2º Poderão ser incluídas no PGD desta unidade as atividades cujas características permitam a mensuração objetiva do desempenho, desde que alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais máximos de vagas para o PGD no âmbito desta unidade, aplicados sobre o total de servidores TAE's em exercício, garantida a manutenção da capacidade plena de atendimento ao público:

I - Presencial: até 100%;

II - Teletrabalho parcial: até 25%;

III - Teletrabalho integral: 0%.

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos neste artigo poderão ser ajustados pela chefia da unidade, observadas as necessidades do serviço, a dinâmica de lotação e movimentação dos servidores, bem como a manutenção da continuidade das atividades e da capacidade de atendimento ao público.

Art. 4º A seleção dos participantes e a definição da modalidade mais adequada serão conduzidas pela chefia imediata, utilizando-se a Matriz de Avaliação de Atividades do PGD, disponibilizada pela Comissão Permanente do PGD (CPPGD), como ferramenta de suporte para fundamentar a decisão da chefia imediata, considerados ainda o cenário operacional da unidade, a garantia da continuidade dos serviços, o interesse da Administração e a capacidade de manutenção da qualidade do atendimento à sociedade.

Art. 5º O apoio técnico às chefias e aos participantes será exercido por servidor designado em ato próprio como Suporte Setorial do PGD, que atuará como ponto de contato técnico e operacional entre esta unidade e a CPPGD.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão dirimidos pela chefia da unidade com base na legislação vigente do PGD, facultada a consulta à CPPGD para manifestação de caráter orientativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeada pela Portaria nº 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDP

ar e a Portaria nº 8/2026 - PREG/UFDPar, de 11 de junho de 2026, que institui e regulamenta o PGD no âmbito desta unidade, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANE CAMILA BATISTA DE SOUSA, ocupante do cargo de PEDAGOGA, SIAPE nº 3390309, para atuar como Suporte Setorial do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito desta unidade.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não implica acréscimo remuneratório de qualquer natureza.

Art. 2º Compete ao Suporte Setorial do PGD:

- I - atuar como ponto de contato técnico e operacional entre a presente unidade e a Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho (CPPGD);
- II - prestar apoio técnico às chefias e aos participantes na elaboração dos Planos de Entregas e dos Planos de Trabalho no âmbito do sistema informatizado oficial;
- III - disseminar internamente as orientações e boas práticas expedidas pela CPPGD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e suas atualizações;
- Portaria nº 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDPAr;
- Processo Administrativo nº 23855.003342/2026-69.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), que passa a atuar como Unidade Instituidora e Unidade de Execução do Programa.

Art. 2º Poderão ser incluídas no PGD desta unidade as atividades cujas características permitam a mensuração objetiva do desempenho, desde que alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais máximos de vagas para o PGD no âmbito desta unidade, aplicados sobre o total de servidores em exercício na unidade, garantida a manutenção da capacidade plena de atendimento ao público:

- I - Presencial: até 80%;
- II - Teletrabalho parcial: até 20%;

Art. 4º A seleção dos participantes e a definição da modalidade mais adequada serão conduzidas pela chefia imediata, utilizando-se a Matriz de Avaliação de Atividades do PGD, disponibilizada pela Comissão Permanente do PGD (CPPGD), como ferramenta de suporte para fundamentar a decisão da chefia imediata, considerados ainda o cenário operacional da unidade, a garantia da continuidade dos serviços, o interesse da Administração e a capacidade de manutenção da qualidade do atendimento à sociedade.

Art. 5º O apoio técnico às chefias e aos participantes será exercido por servidor designado em ato próprio como Suporte Setorial do PGD, que atuará como ponto de contato técnico e operacional entre esta unidade e a CPPGD.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão dirimidos pela chefia da unidade com base na legislação vigente do PGD, facultada a consulta à CPPGD para manifestação de caráter orientativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação